ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.825/2014

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$24.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.1055 – Convênio do Hospital do Câncer de Barretos
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$24.000,00
TOTAL:.....R$24.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2201– Emenda Parl. Ver. João Rossi Junior
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$17.538,88
Sub. Total.....R$17.538,88

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$6.461,12
Sub. Total.....R$6.461,12
TOTAL:.....R$24.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.777/14 de 23 de Junho de 2014.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4712DDFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2014. Edição 1290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/